

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 278/93

DATA: 04.11.93

SUMULA: Referenda a assinatura de Termo de Ajuste firmado entre a CODAPAR, EMATER e o Município de Pranchita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo de Ajuste datado de 27 de julho de 1993, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Pranchita, objetivando intensificar a implantação de práticas de manejo e conservação de solo, melhoria da produtividade e controle da poluição.

Artigo 2º : O teor do Termo de Ajuste, citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
04 DE NOVEMBRO DE 1993.

Handwritten signature of SANDER FEROLDI
SANDER FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL